



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
BOLETIM OFICIAL
PODER EXECUTIVO

"Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974"

Ano: 2014

Mês: Dezembro

Nº XLI

LEI MUNICIPAL Nº 081/2014

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a considerar o afastamento do Servidor Público Municipal de suas atividades, no dia de seu Aniversario Natalício".

Faço saber que a Câmara Municipal de Taperoá aprovou e o Prefeito Constitucional do Município de Taperoá, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a considerar o afastamento do Servidor Público Municipal de suas atividades, no dia de seu aniversário natalício independente de seu regime jurídico de contrato.

§1º - O dia do aniversário natalício do Servidor é aquele indicado no seu documento de identificação de Registro Geral - RG, na Certidão de Nascimento ou de Casamento.

§2º - Havendo divergência de datas entre os documentos citados no parágrafo anterior, vale como data de aniversário natalício do Servidor aquele apontado em sua certidão de nascimento ou casamento.

Art. 2º - Quando o dia do aniversário do Servidor coincidir com feriados, a falta abonada transmitir-se-á automaticamente para o primeiro dia útil subsequente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Taperoá, 02 de dezembro de 2014.


JURANDI GOUVEIA FARIAS
Prefeito Constitucional